



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

CONTRATAÇÃO DE PEQUENO VALOR

Compra com entrega imediata e/ou serviço com execução imediata

TIPO DE OBJETO

Compra de bens – entrega imediata

01 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE

Setor/Unidade solicitante: Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)

Responsável pela demanda: Maria Francisca de Almeida | **Matrícula:** 1-8 | **Cargo:** Coordenadora CAC

E-mail: cac@camaramcampos.mg.gov.br

Telefone: (37) 2500-0457

02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Esta demanda tem por objeto a **aquisição de cortinas do tipo persiana destinadas às instalações do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Martinho Campos**, em conformidade com as dimensões, características técnicas e quantidades especificadas na tabela constante do Campo 08, bem como com as demais condições e exigências estabelecidas neste documento.

Não será necessário firmar instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo este substituído por Nota de Empenho de Despesa.

03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo dispensável avaliação técnica mais aprofundada para sua definição.

04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições de funcionamento das dependências do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, mediante a instalação de persianas verticais com tecido blackout nas janelas do setor. A aquisição busca controlar a incidência direta de luminosidade e calor no ambiente interno, proporcionando maior conforto térmico aos servidores e





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

cidadãos atendidos, preservando equipamentos eletrônicos, mobiliário e documentos contra a exposição excessiva à luz solar, além de contribuir para melhores condições ergonômicas de trabalho.

A inexistência das persianas compromete o conforto ambiental, dificulta o atendimento ao público e pode ocasionar desgaste prematuro dos bens permanentes instalados no setor.

A solução mais adequada consiste na aquisição de persianas confeccionadas sob medida, compatíveis com as dimensões das janelas existentes, em tecido tradicional com blackout, material amplamente utilizado pela Administração Pública por apresentar boa durabilidade, fácil manutenção, estética adequada e excelente controle da luminosidade

05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Legislativo nº 005/2024, sendo precedida da divulgação de aviso de contratação, nos termos do art. 75, § 3º, da referida lei.

06 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DE TERMO DE REFERÊNCIA

O art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 atribui à Administração discricionariedade para dimensionar a profundidade dos estudos preparatórios da contratação de acordo com a complexidade técnica e o risco envolvidos no objeto.

No presente caso, trata-se de contratação de pequeno valor, de objeto comum e de baixa complexidade técnica, decorrente de compra com entrega imediata ou de serviço com execução imediata, circunstâncias que tornam desproporcional e dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Termo de Referência em sua forma plena.

Para os fins do presente processo, entende-se que as informações necessárias e suficientes para caracterizar o objeto, estimar seu valor, justificar a contratação e definir as condições de execução - exigidas, em regra, pelo ETP (art. 18) e pelo TR (art. 6º, inciso XXIII) - encontram-se devidamente consolidadas neste próprio Documento de Formalização de Demanda, em especial nos campos 02 a 09, que reúnem o objeto, a motivação, a fundamentação legal, a estimativa de quantidades e valores, as condições de execução, o critério de pagamento e os requisitos de habilitação.

Dessa forma, a dispensa da elaboração de ETP e de TR em apartado não compromete a segurança jurídica da contratação, nem a economicidade ou a eficiência administrativa, atendendo-se o disposto no art. 72, parágrafo único, e no princípio da padronização e do formalismo moderado que orientam a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º).





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

07 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

A estimativa da demanda foi elaborada considerando a quantidade de janelas existentes nas dependências do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC que necessitam da instalação de persianas para controle da luminosidade.

Foram identificadas 12 janelas, cada uma com dimensões específicas, exigindo persianas confeccionadas sob medida para perfeita adaptação às instalações físicas do prédio.

Assim, estimou-se a necessidade de confecção de 2 (duas) persiana tipo cortina largura: 0,93M x altura: 2,15M, 1 (uma) persiana tipo cortina largura: 0,99M x altura: 2,15M, 5 (cinco) persiana tipo cortina largura: 1,15M x altura: 2,15M e 4 (quatro) persiana tipo cortina Largura: 1,90M x altura: 2,15M quantitativos suficientes para atender integralmente à demanda atualmente identificada, não havendo expectativa de consumo continuado.

08 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (ITENS)

LOTE 01				
Item	Descrição	Código/Catálogo	Unidade	Quant.
1	Persiana tipo cortina, tecido tradicional com blackout, modelo vertical, largura 0,93 m, altura 2,15 m, cor Bege Mescla (referência BK Soleil 392), corrente PVC de 1,50 m, acionamento manual.	18231	Unidade	2
2	Persiana tipo cortina, tecido tradicional com blackout, modelo vertical, largura 0,99 m, altura 2,15 m, cor Bege Mescla (referência BK Soleil 392), corrente PVC de 1,50 m, acionamento manual.	18230	Unidade	1
3	Persiana tipo cortina, tecido tradicional com blackout, modelo vertical, largura 1,15 m, altura 2,15 m, cor Bege Mescla (referência BK Soleil 392), corrente PVC de 1,50 m, acionamento manual.	18229	Unidade	5
4	Persiana tipo cortina, tecido tradicional com blackout, modelo vertical, largura 1,90 m, altura 2,15 m, cor Bege Mescla (referência BK Soleil 392), corrente PVC de 1,50 m, acionamento manual.	18228	Unidade	4

09 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo

9.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

9.1.2. O objeto deverá ser integralmente executado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do início da execução, compreendendo a medição dos vãos, a confecção, o fornecimento e a instalação completa das cortinas persianas.

9.1.3. Quando necessária a aprovação prévia de amostras, cores, materiais ou outros elementos pela Administração, o prazo de execução ficará suspenso durante o período compreendido entre a apresentação do material para análise e a comunicação da decisão à Contratada.

9.1.4. Eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos deverá ser comunicada formalmente à Contratante, antes de seu término, mediante apresentação das razões e dos documentos comprobatórios pertinentes, para análise, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

9.2. Local e horário

9.2.1. Os serviços deverão ser executados na sede do **Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Martinho Campos**, localizada na **Rua Olegário Maciel, nº 270, Centro, Martinho Campos/MG, CEP 35.606-000**.

9.2.2. A medição e a instalação deverão ocorrer no horário de funcionamento da Câmara Municipal, das **12h às 18h**, em data e horário previamente ajustados com o fiscal da contratação.

9.2.3. A execução deverá ser programada de modo a evitar interferências desnecessárias no atendimento ao público e nas atividades administrativas desenvolvidas no local.

9.3. Etapas de execução

9.3.1. A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – vistoria e medição definitiva dos vãos;

II – confirmação das especificações e das condições de instalação;

III – confecção das cortinas persianas sob medida;

IV – transporte e fornecimento dos materiais, componentes e acessórios;

V – instalação, fixação, regulagem e acabamento;

VI – realização dos testes de funcionamento;

VII – correção de eventuais inconformidades; e

VIII – limpeza do local e retirada dos resíduos provenientes da execução.

9.3.2. As medidas constantes dos documentos da contratação possuem caráter referencial, cabendo à Contratada realizar a conferência definitiva no local antes do início da confecção.

9.3.3. A Contratada será integralmente responsável pela exatidão das medições e pela adequação das persianas aos respectivos vãos, não sendo devido qualquer pagamento adicional em razão de erros de medição, confecção ou instalação.





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

9.3.4. Eventuais divergências ou condições que possam comprometer a execução deverão ser comunicadas ao fiscal da contratação antes da confecção das persianas, para análise e orientação.

9.4. Materiais, equipamentos e mão de obra

9.4.1. Todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução do objeto serão fornecidos pela Contratada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

9.4.2. O fornecimento deverá compreender as cortinas persianas completas e prontas para uso, incluindo, conforme aplicável, lâminas ou tecidos, trilhos, suportes, mecanismos de acionamento, correntes, cordões, hastes, limitadores, terminais, buchas, parafusos e demais elementos necessários à instalação e ao funcionamento adequado.

9.4.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, resistentes, duráveis e isentos de defeitos, deformações, manchas, avarias ou outras imperfeições que comprometam sua aparência, segurança, funcionalidade ou vida útil.

9.4.4. A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade suficiente para o cumprimento dos prazos e a perfeita execução do objeto.

9.5. Instalação e acabamento

9.5.1. As persianas deverão ser confeccionadas sob medida e instaladas de acordo com as especificações deste Termo de Referência, as dimensões verificadas no local, as orientações do fabricante e as boas práticas técnicas aplicáveis.

9.5.2. A instalação deverá assegurar perfeito alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento e funcionamento, não sendo admitidas folgas, ondulações, desalinhamentos, travamentos, ruídos excessivos ou esforço anormal nos mecanismos.

9.5.3. As persianas deverão permitir o funcionamento regular e seguro dos respectivos mecanismos de abertura, fechamento, recolhimento, inclinação ou regulagem, conforme o modelo contratado.

9.5.4. A Contratada deverá adotar as medidas necessárias à proteção dos pisos, paredes, forros, esquadrias, vidros, mobiliários e demais bens existentes no local, responsabilizando-se pela reparação integral de qualquer dano decorrente da execução.

9.5.5. As perfurações e intervenções necessárias à fixação deverão ser realizadas com precisão e acabamento adequado, evitando danos desnecessários às superfícies.

9.5.6. Não será permitida a alteração de materiais, cores, padrões, modelos, dimensões ou formas de instalação sem prévia e expressa autorização da Contratante.

9.6. Limpeza e organização do local





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

9.6.1. Concluída a instalação, a Contratada deverá remover embalagens, sobras de materiais, resíduos, ferramentas e equipamentos, deixando os ambientes limpos, organizados e em condições imediatas de utilização.

9.6.2. A Contratada deverá cumprir as normas de segurança, higiene e organização aplicáveis durante toda a execução do objeto.

9.7. Verificação e correção dos serviços

9.7.1. Após a instalação, a Contratada deverá realizar testes individuais em todas as persianas e demonstrar ao fiscal da contratação o correto funcionamento dos mecanismos.

9.7.2. Não serão aceitas persianas que:

I – apresentem dimensões incompatíveis com os respectivos vãos;

II – estejam desalinhadas, desniveladas ou inadequadamente fixadas;

III – contenham manchas, rasgos, amassados, deformações, diferenças indevidas de tonalidade ou defeitos de acabamento;

IV – apresentem falhas nos mecanismos de abertura, fechamento, recolhimento ou regulação;

V – tenham sido confeccionadas ou instaladas com materiais diferentes dos especificados; ou

VI – estejam em desconformidade com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7.3. Os materiais ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades deverão ser reparados, corrigidos, removidos, refeitos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal da contratação.

9.7.4. A correção, substituição ou reinstalação não acarretará qualquer custo adicional para a Contratante nem afastará a aplicação das sanções cabíveis.

9.8. Subcontratação

9.8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

9.9. Sustentabilidade

9.9.1. Os materiais empregados deverão apresentar qualidade e durabilidade adequadas, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e contribuir para o uso racional dos recursos públicos.

9.9.2. A Contratada deverá reduzir, sempre que possível, a geração de resíduos e promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras e materiais resultantes da execução.

9.10. Marcas e modelos





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

9.10.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos, devendo os produtos, materiais e componentes empregados possuir qualidade compatível com as especificações e os padrões mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.10.2. A indicação de marca ou modelo na proposta, quando solicitada, terá a finalidade de permitir a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações da contratação.

9.11. Garantia

9.11.1. Aplicam-se ao objeto as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela Contratada.

9.11.2. A garantia abrangerá os materiais, os componentes, os mecanismos de acionamento, a confecção, a instalação, a fixação e o acabamento das persianas.

9.11.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os produtos e serviços que apresentarem vícios ou defeitos decorrentes dos materiais empregados, da confecção ou da instalação.

9.11.4. O prazo da garantia legal será contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, na forma da legislação aplicável.

10 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. **Recebimento:** o objeto será recebido definitivamente após verificação de qualidade e quantidade, em até **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da nota fiscal/documento de cobrança equivalente.

10.2. **Liquidação:** efetuada em até **10 (dez) dias corridos**, contados da entrega/execução definitiva e respectivo aceite, observados os requisitos formais da nota fiscal (vencimento, data de emissão, dados do órgão contratante, período de execução, valor e retenções).

10.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do objeto;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.3. **Pagamento:** efetuado por ordem bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da liquidação, com retenção tributária aplicável, observada a exceção para optantes do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), mediante comprovação.

10.3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.1.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante: inscrição no CNPJ; certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela RFB/PGFN; certidão de regularidade do FGTS; e certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

12 - JUSTIFICATIVA QUANTO À AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

Considerando o somatório do valor desta contratação com o de outros objetos de mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no **exercício financeiro de 2026**, verifica-se que **não haverá** fracionamento de despesa, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DISPENSA DE REGISTRO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente demanda, por se tratar de pequena compra ou de prestação de serviço de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, está dispensada de registro no Plano de Contratações Anual, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Programa da Câmara Municipal vigente, aprovado pela Lei Orçamentária





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo Municipal

Estado de Minas Gerais

Anual relativa ao **exercício financeiro de 2026**, observada a prévia confirmação de disponibilidade orçamentária em momento próprio.

A indicação específica dos créditos orçamentários - com identificação da unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recurso - deverá ser formalizada pelo Setor de Contabilidade mediante certidão ou declaração própria, a ser juntada aos autos antes da autorização da contratação, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

15 — AGENTE(S) PÚBLICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO PLANEJAMENTO

Nome: Danielle Nunes Pereira | **Matrícula:** 66-2 | **Cargo:** Agente Legislativo.

Telefone/E-mail: (37) 2500-0456 – licitacao@camaramcampos.mg.gov.br

16 — AGENTE(S) PÚBLICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Marcelo Pereira de Souza | **Matrícula:** 45-6 | **Cargo:** Agente Legislativo

Telefone/E-mail: (37) 2500-0457 – marcelo.souza@camaramcampos.mg.gov.br

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e administrativo.

Martinho Campos, data da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente)

Danielle Nunes Pereira

Agente Legislativo | Matrícula: 66-2

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA

Martinho Campos, data da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente)

Raniere Carlos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
RUA PITANGUI, 36, CENTRO
MARTINHO CAMPOS - MG
TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO
250A7223C0754CB9AF5E3B3EF9F090BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DANIELLE NUNES PEREIRA em 21/07/2026 14:45:57
CPF:***.***-.006-36 Cargo: AGENTE LEGISLATIVO
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

- ✓ Assinante: RANIERE CARLOS FERREIRA em 21/07/2026 14:48:46
CPF:***.***-.536-38 Cargo: PRESIDENTE, VEREADOR
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/250A7223C0754CB9AF5E3B3EF9F090BF>